



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2071-2019 - LIVRO 09 - FLS. 4409 A 4411**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2.019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1712/2.019**

Aos quatorze de Maio de 2.019, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob o CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, 3º andar, Centro, com sede nesta cidade, CEP. 14801-901, telefone (s) (16) 3301-5289 – (16) 3301-5094 – (16) 3301-5095, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do **Pregão Eletrônico n.º 046/2019** e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de Maio de 2.019, homologado às fls. 296 do **Processo Licitatório n.º 1712/2019**, que vai assinada por seus **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS de: GESTÃO E FINANÇAS**, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º. 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º. 266.530.328-09; **SAÚDE**, Sra. **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 054.318.288-60; **ESPORTES E LAZER**, Sr. **EVERSON MIGUEL INFORSATO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9.464.062-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 058.939.628-50; **ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG n.º 29.672.454-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 293.184.278-83 e **CULTURA**, Sra. **TERESA CRISTINA TELAROLLI**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 16.137.221-1 SSP/SP, CPF/MF n.º 122.304.358-41, **EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo a Secretária Municipal de Gestão e Finanças, de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa, **J. J. SOUTO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.149.755/0001-52, estabelecida à Avenida Augusto Simonetti, n.º 130, Jardim dos Hibiscos, na cidade de Tietê/SP, CEP. 18530-000, telefone (15) 3282-1861, e-mail: jj.souto@hotmail.com, representada pelo Sr. **JOSÉ JOAQUIM SOUTO**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 14.687.562-X SSP/SP, CPF/MF n.º 052.435.018-32, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- 1** – Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2** – Lei Federal 10.520/02;
- 3** – Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4** – Decreto 11.370/2017;
- 5** – Lei 9.124/2017;
- 6** – Decreto Municipal 7.919/2002;
- 7** – Decreto Municipal 8.943/2008;
- 7** – Decreto 11.306/2017;
- 8** – Decreto 11.433/2017;
- 9** – Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**02.01.** A presente licitação tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA E CAFÉ**, conforme especificações contidas no ANEXO I, por um período de 12(doze) meses.

O valor unitário registrado é de **R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos)** PARA O LOTE 01;

O valor unitário registrado é de **R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos)** PARA O LOTE 02.

**02.02.** Planilha de Valor Referencial.

	VALOR REFERENCIAL	VALOR UNITÁRIO POR LOTE	PERCENTUAL
LOTE 1	R\$ 173.679,00	R\$ 4,18	55%
LOTE 2	R\$ 57.893,00	R\$ 4,18	18%
	R\$ 231.572,00		73%

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA**

**03.01.** Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, mediante solicitações da Prefeitura.

**03.01.01.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Ópice, n.º 154, Bairro Santa Angelina, CEP. 14802-289, telefone (16) 33311903.

**03.02.** O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**04.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**05.01.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos Materiais, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua (s) assinatura (s).

**05.02.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**06.01.** A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças designa a Gerência Licitação e Contratos, para o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

**06.02.** Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**06.03.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis comprovarem a sua situação de regularidade de que trata o subitem 6 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

**06.04.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 6 deste item XIII, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**06.05.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**06.06.** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**06.07.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**06.08.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**06.09.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**06.10.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**06.10.01.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc...; e

**06.10.02.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**06.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

**06.12.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**07.01.** O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**07.02.** Os produtos que apresentarem reiterada alteração ou defeitos, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.

**07.03.** O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

**07.04.** As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmada entre os Participantes e os Detentores de preços registrados, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2019.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PREÇO DOS PRODUTOS.**

**08.01.** Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I deste instrumento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**CLÁUSULA NONA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**09.01.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**09.02.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando a ATA/Contrato ou instrumento equivalente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.01.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**10.01.01.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.01.02.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.01.03.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**10.01.04.** Tiver presentes razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.01.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.01.** Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

**12.02.** Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos, 14 dias do mês de Maio, de 2.019.

**SIGNATÁRIOS:**

**ORGÃO GESTOR:**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

\_\_\_\_\_  
**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária de Saúde

\_\_\_\_\_  
**EVERSON MIGUEL INFORSATO**  
Secretário de Esportes e Lazer

\_\_\_\_\_  
**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

\_\_\_\_\_  
**TERESA CRISTINA TELAROLLI**  
Secretária de Cultura

\_\_\_\_\_  
**DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**J. J. SOUTO –ME**  
**JOSÉ JOAQUIM SOUTO**

TESTEMUNHAS:

1) -

\_\_\_\_\_  
**MARIA RAQUEL FERREIRA JOÃOQUETTE**  
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP  
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) -

\_\_\_\_\_  
**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF n.º 362.511.588-32



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS